



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 328

Prorroga o exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, em período que menciona, em vista do referendo de que trata o Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21, incisos VII, XXX e XLIV, do seu Regimento Interno e 30, inciso XVI, do Código Eleitoral, conforme os termos da Resolução TSE n.º 21.009, de 05.3.02, e, ainda, conforme o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

Considerando que a Resolução TSE n.º 21.009, de 05.3.02, ao dispor sobre as normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, determina que deve haver prorrogação automática do exercício da jurisdição do titular entre os três meses antes e dois meses após as eleições (art. 6.º);

Considerando que, nos termos do Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, e do art. 2.º da Resolução TSE n.º 22.036/05, o referendo, a ser realizado no próximo dia 23 de outubro, sobre a manutenção ou rejeição da proibição da comercialização de armas de fogo e munição no país, trata-se de manifestação do eleitorado, por sufrágio universal e voto direto e secreto, cuja circunscrição eleitoral é o país;

Considerando que ao referendo aplicam-se as normas pertinentes aos atos preparatórios, recepção de votos e garantias eleitorais, por tratar-se de uma típica eleição e, desta forma, também o exercício da jurisdição eleitoral,

RESOLVE:



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 328

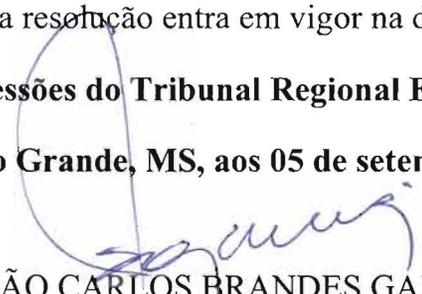
Art. 1.º Fica prorrogado, até o dia 30 de novembro de 2005, o exercício da jurisdição eleitoral de primeiro grau que se encerrar a partir do dia 07 de setembro do corrente ano, aplicando-se, subsidiária e adequadamente, o disposto no art. 6.º da Resolução TSE n.º 21.009, de 05.3.02.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

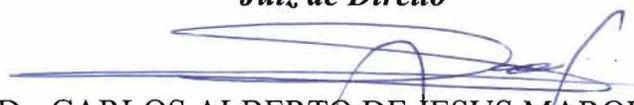
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

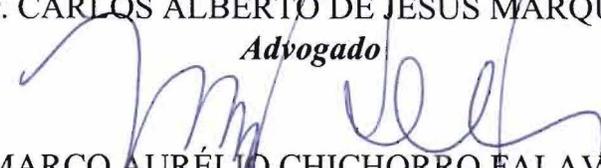
Em Campo Grande, MS, aos 05 de setembro de 2005.


Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Presidente

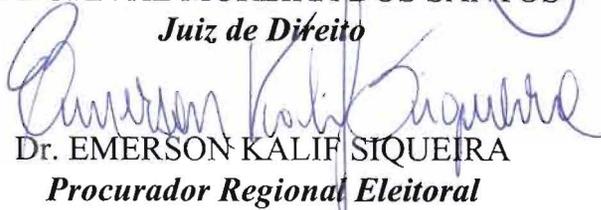

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito


Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado


Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal


Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito


Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral